

ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE - EPROC

Inicialmente, cabe ressaltar que o eproc realiza **pesquisa na base de dados da Receita Federal do Brasil** – com base nos dados da última declaração de ajuste do imposto de renda – para o número do CPF/CNPJ informado.

■ Para editar os dados da parte, na área de **Partes e Representantes**, clicar em **Editar**, destacado na figura abaixo.

Partes e Representantes	
AUTOR	RÉU
<input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76-276.849/0001-54) - Entidade	<input type="checkbox"/> [REDACTED] (39 anos) [REDACTED] - Pessoa Física

■ Na tela de **Gerenciamento de Partes**, clicar no ícone que aparece na tela abaixo, na coluna **Ações**.

CPF/CNPJ	Nome Parte	Tipo Parte	Situação	Justiça Gratuita	Principal	Ações
<input type="checkbox"/> 76.276.849/0001-54	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	AUTOR	NORMAL	Não requerida	SIM	[Ícone de edição]
<input type="checkbox"/> [REDACTED]	[REDACTED]	RÉU	NORMAL	Selecione	SIM	[Ícone de edição]
<input type="checkbox"/> 82.951.294/0001-00	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	INTERESSADO	NORMAL			[Ícone de edição]

■ A tela **Alterar Cadastro** é composta de seções:

1ª seção:

- Nome: somente o administrador do sistema eproc consegue alterar (Suporte).
- CPF: não é possível alterar. O CPF é vinculado à pessoa e os dados são oriundos da Receita Federal.
- Identidade: o **Chefe de Cartório** consegue informar o número do RG neste campo.
- Documentos: o **Chefe de Cartório** consegue incluir.

Alterar Cadastro

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] Identidade Civil (RG, CNH, Cert. Nascimento Expedidor): [REDACTED] Data de Emissão: [REDACTED]

Documentos: Escolha o Tipo

Documento	Principal	Complementar 01	Complementar 02	Data Emissão	Ações

■ 2ª seção: todos os campos são editáveis pelo **Chefe de Cartório**.

Sexo: Feminino Estado Civil: União Estável Data de Nascimento: 21/01/1981 Profissão: DO LAR

Nacionalidade: Brasileira Naturalizado: SC Lugar: [REDACTED] Nome Mãe: [REDACTED] Nome Pai: [REDACTED]

Escolaridade: [REDACTED] Complemento: [REDACTED]

■ 3ª seção: informações sobre etnias indígenas. - Marcar a flag ao lado de "Indígena" para habilitar a edição.

Indígena Família Linguística: [REDACTED] Etnia/Povo: [REDACTED]

■ 4ª seção: características físicas.

Aspecto Físico: Escolha um Tipo

Aspecto	Cor/Descrição	Ações

■ 5ª seção: endereço.

Endereço: CEP: [REDACTED] Logradouro: [REDACTED] Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED]

Estado: [REDACTED] UF: SC Cidade: [REDACTED]

Tipo: Residência Endereço: Fiorano Miler, 140 Cidade: Lages Abito? Sem

■ 6ª seção: contatos.

Forma de Contato: Escolha o Tipo

Tipo	Contato	Receber prazos por email?	Receber inf. de distribuição por email?	Usar email para esquecimento de senha?	Ações

■ 7ª seção: escolaridade.

Tipo Curso: Escolha o Tipo

Tipo	Descrição	Ano Conclusão	Ações

! FIQUE ATENTO

Qualquer alteração no cadastro das partes no eproc **impacta todos os processos** em que a parte está cadastrada. É importante dizer que não se trata de uma alteração na base da Receita Federal do Brasil, mas apenas no processo. A atualização automática dos dados da Receita ocorre a cada 6 (seis) meses.

Caso seja acionado o botão "**Atualizar dados da Receita**", disponível no cadastro de usuário, os dados da parte alterados no processo serão sobrescritos pelos dados que constam na Receita Federal do Brasil. Ademais, caso a parte do processo tenha sido cadastrada sem CPF, não é possível vincular um posteriormente. Será necessário excluir a parte e cadastrar uma nova.

O perfil "**Chefe de Cartório**" tem autorização para alterar o nome da mãe da parte, data de nascimento, cédula de identidade (RG), devendo citar a fonte dos dados/informação e juntar nos autos o comprovante da(s) alteração(ões), mediante certidão.

Qualquer alteração nos dados das partes, procuradores, terceiros, etc. **deve ser certificada nos autos** para fins de comprovação da origem, informando-se o motivo da alteração, nos termos do art. 116 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Dentre os campos obrigatórios para integração com o SISF (nome, nome da mãe e data de nascimento), o **Chefe de Cartório** consegue alterar no cadastro de partes do processo o nome da mãe e a data de nascimento. O nome da pessoa apenas o administrador do sistema consegue alterar – via cadastro de usuário eproc –, mediante apresentação de documento que comprove a identificação da parte de forma inequívoca ao **Suporte** e mediante certificação nos autos do processo pela unidade judicial.